



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas e ou pessoas físicas que tenham interesse em prestar serviços especializados na saúde, para atendimento da demanda de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do município de Pedro Teixeira, contribuindo com os serviços prestados pela rede municipal de saúde, em conformidade com o termo de referência.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades :

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clínica particular, em um raio de 80km do município. O profissional deverá prestar o serviço de Fonoaudióloga tendo como especialização a área de Transtornos do Neurodesenvolvimento do paciente. O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente, mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município.	SV	900	130,00	117.000,00
0002	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clínica particular, em um raio de até 80km do município. O profissional deverá prestar o serviço de Musicoterapia tendo como intuito trabalhar áreas para o desenvolvimento do paciente. O atendimento deverá ocorrer uma vez por semana para cada paciente.	SV	900	165,15	148.635,00
0003	CONSULTAS MÉDICAS - Serviço de Neuropsicólogo . Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clínica particular, em um raio de até 80km do município. O atendimento deverá ocorrer uma vez na semana para cada paciente.	SV	180	165,15	29.727,00
0004	Serviço de psicologia - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clínica particular, em um raio de até 80km do município. O profissional deverá prestar o serviço de Psicologia tendo como especialização a área de Análise Aplicada do Comportamento (ABA). O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente.	SV	900	174,90	157.410,00
0005	Serviço de psicopedagogia - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clínica particular, em um raio de 80km do município. O profissional deverá prestar o serviço de Psicopedagogia tendo como especificação a área de Neurodesenvolvimento. O atendimento deverá ocorrer mediante a dificuldade escolar apresentada	SV	900	166,80	150.120,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

	pela criança, bem como pela avaliação feita pela equipe multiprofissional do município com o número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente.				
0006	Serviço de terapia ocupacional - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clínica particular, em um raio de até 80km do município. O profissional deverá ser graduado na área de Terapia Ocupacional. O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente, mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município.	SV	900	143,30	128.970,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento de serviços médicos e de outros profissionais da saúde, tipo formação e experiência profissional, conforme o Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

Registre-se que, a especificação técnica do objeto foi tratada no do ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico do edital deste de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.1.1 - Sustentabilidade

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1 – É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.3- Garantia da contratação

4.1.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste edital seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a contratada obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

A contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

Serão de responsabilidade da contratada as despesas com transporte, alimentação. O alojamento dos profissionais Médico, será fornecido mediante as necessidades que porventura ocorrerão, sendo a casa alugada já em processo pela prefeitura, sendo ela compartilhada.

A contratada responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

A contratada deverá cumprir o horário rigorosamente de acordo com as especificações dos serviços na lista em anexo;

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos profissionais em regime de plantão, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer servidor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

A contratada é responsável por todas as exigências junto aos profissionais que irão atuar. a) Quanto as exigências do Profissional, deve ser diplomado com certidão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido no Brasil.

Vincular este termo ao edital de credenciamento, o qual possui direitos, deveres e obrigações do licitante.

A contratada deverá prestar seus serviços nas dependências de seus estabelecimentos, respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos nos horários estabelecidos.

A Contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

A Contratada deverá comprovar mensalmente a sua produção ao Setor de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Credenciado deverá comprovar sua produção mensal para o Setor de Controle, da Secretaria de Saúde, a qual emite Solicitação de Fornecimento para o prestador de serviço, que deverá emitir Nota Fiscal em conformidade com as leis vigentes. Os pagamentos serão realizados conforme prazos de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os Valores do Edital são baseados nos valores contidos na pesquisa de preço e mercado prévia realizada em acordo com artigo 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade, art 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, através do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, os prestadores serão definidos de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 14133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 731.862,00 (Setecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento do ano vigente da prestação dos serviços, em especial:

3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0007.2.0157 – Ficha 266 – Fonte 1500 – Atendimento a pessoa com deficiência.

10. PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS

O presente edital de Credenciamento terá o prazo de 12 meses.

Os Contratos oriundos do Edital de Credenciamento terão prazo de 12 meses, passíveis de renovação pelo mesmo período.

11. DA GESTÃO

Gestão deste Contrato caberá a Sra. Mirely Cristina de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Pedro Teixeira, 19 de maio de 2025.

Mirely Cristina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde